



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 442.412,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.005.00.000.0000.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
840 - 4.4.90.51.00.00 1049 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 442.412,19

Total Suplementação: R\$ 442.412,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1049	R\$ 44.544,48
Receita:2.2.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1049	R\$ 397.867,71

Total da Receita: R\$ 442.412,19

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

SERGIO
LUIS
BELICH:75281554972
Assinado de forma
digital por SERGIO
LUIS
BELICH:75281554972
Dados: 2024.08.06
10:57:31 -03'00'

**Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando melhorar a infraestrutura do Distrito Industrial, onde serão realizadas ações específicas, incluindo a melhoria do pavimento de suas ruas.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2024.

SERGIO
LUIS
BELICH:75281554972
81554972

Assinado de forma
digital por SERGIO
LUIS
BELICH:75281554972
Data: 2024.08.06
10:57:45 -03'00'

**Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal**